

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1051, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a construção de redes de água
e de esgotos sanitários

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos e prosseguimento das redes de água e esgotos sanitários, de acordo com o projeto elaborado pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

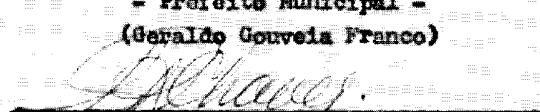
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ao 1º de dezembro de 1966.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1fd.-.